



Confere o título de Capital Nacional do Açaí ao Município de Feijó, no Estado do Acre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Açaí ao Município de Feijó, no Estado do Acre, em razão da expressiva importância social e econômica do fruto no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de março de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

